



LEI Nº 1464, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BRASÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições com fundamento no artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, Lei Municipal nº 1.220/2013, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o PROJETO DE LEI Nº 003/2025, de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ (BIÊNIO 2025/2026), e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Brasão Oficial da Câmara Municipal de Sairé, Estado de Pernambuco, como símbolo heráldico representativo do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com as especificações descritas a seguir e detalhadas no Anexo I, o qual apresenta o significado de cada elemento.

**Art. 2º** O Brasão Oficial da Câmara Municipal de Sairé será utilizado em todos os documentos oficiais, correspondências, publicações, fardamentos, materiais publicitários institucionais e em outros meios que representem a identidade visual do Legislativo Municipal.

**Art. 3º** O Brasão Oficial será elaborado, obedecendo aos seguintes elementos simbólicos:

I - Referências aos aspectos históricos e culturais que caracterizam a identidade do Município de Sairé;

II - Representação dos princípios democráticos e das atribuições legislativas do Poder Municipal;

III - Utilização das cores oficiais do Município de Sairé;



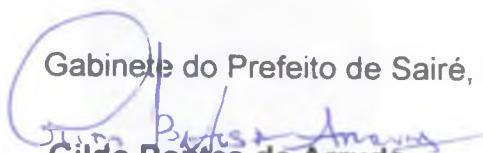
**IV - Inclusão da inscrição "Poder Legislativo de Sairé" e da data de fundação da Casa Legislativa.**

**Art. 4º** As dimensões oficiais do brasão poderão ser adequadas de acordo com as condições de uso, mantidas, entretanto, as devidas proporções de todos os elementos que integram ou formam o símbolo representativo da Câmara Municipal.

**Art. 5º** Fica proibido o uso do Brasão Oficial para fins particulares, comerciais ou quaisquer outros não autorizados oficialmente pela Câmara Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
Gabinete do Prefeito de Sairé, 25 de março de 2025.  
**Gildo Pontes de Arruda**  
Prefeito de Sairé

